



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Projeto de Lei n.º /05

LEI: Nº 2.192 DE 25 DE outubro DE 2005

Protocolo n.º 82.05

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 23 / 10 / 05

Presidente

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 2.579.396,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais), destinado à cobertura de despesa com operacionalização de ações de conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
58	PNAFM	2.332.000,00
59	Recursos do Fundo Municipal de Previdência	175.000,00
60	Programa Cadastro Único/FNAS	72.396,00
TOTAL		2.579.396,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PICOS - PI, em 20 de setembro de 2005.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 14 / 10 / 05

Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 21 / 10 / 05

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 21 / 10 / 05

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 25 / 10 / 05

Secretário da Câmara

22.09.05

[Handwritten signature]

SANCIONADA

Nesta data, 25 / 10 / 2005

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre N° 2192 no Livro N° 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 117/118 (verso e Publicado me-
diante a fixação de cópias, quadro de
avisos desta Prefeitura.
Picos (PI) 25 DE OUTUBRO DE 2005

[Handwritten signature]
Antônio Eugênio G. Portela
Secretário Munic de Administração
Prefeitura Municipal de Picos



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Orçamento Programa - Exercício de 2005

Crédito Especial

Anexo I - Projeto de Lei N.º /05

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 – Prefeitura Municipal			
Unidade Orçamentária	02.15 – Secretaria Municipal de Administração			
Projeto/Atividade	04.122.0031.2113 Modernização Administrativa – PNAFM		FR	Valores (R\$)
Elemento de Despesa	33.90.30.00	- Materiais de Consumo	58	116.600,00
	33.90.35.00	- Serviços de Consultoria	58	419.760,00
	33.90.36.00	- Outros Serv. Terceiros – P. Física	58	166.400,00
	33.90.39.00	- Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	58	300.000,00
	44.90.51.00	- Obras e Instalações	58	466.400,00
	44.90.52.00	- Equip. e Materiais Permanentes	58	862.840,00
TOTAL			58	2.332.000,00

Órgão	02.00 – Prefeitura Municipal			
Unidade Orçamentária	02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade	08.244.0172.2114 Manut. do Bolsa Família e Aprimoram. do Cadúnico		FR	Valores (R\$)
Elemento de Despesa	31.90.11.00	- Venc. Vantagens Fixas	60	26.000,00
	33.90.30.00	- Materiais de Consumo	60	10.096,00
	33.90.36.00	- Outros Serv. Terceiros – P. Física	60	15.400,00
	44.90.52.00	- Equip. e Material Permanente	60	20.900,00
TOTAL			60	72.396,00

Órgão	02.00 – Prefeitura Municipal			
Unidade Orçamentária	02.17 – Fundo Municipal de Previdência			
Projeto/Atividade	09.272.0198.2115 Manutenção do Fundo Mun. de Previdência		FR	Valores (R\$)
Elemento de Despesa	31.90.01.00	- Aposentadorias e Reformas	59	90.000,00
	31.90.03.00	- Pensões	59	42.000,00
	31.90.09.00	- Salário Família	59	2.000,00
	31.90.11.00	- Vencimentos e Vant. Fixas	59	20.000,00
	31.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis	59	1.000,00
	33.90.14.00	- Diárias – P. Civil	59	1.000,00
	33.90.30.00	- Materiais de Consumo	59	10.000,00
	33.90.36.00	- Outros Serv. Terceiros – P. Física	59	3.000,00
33.90.39.00	- Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	59	6.000,00	
TOTAL			59	175.000,00

~~SECRET~~
~~CLASS~~
5010178

Protocolo N.º



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

JUSTIÇA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei Orçamentária Anual - LOA, editada em 2005, editada na gestão anterior, se mostra insuficiente para a execução orçamentária, porque distorce a perspectiva lógica das receitas e despesas, ou seja, estabelecida sem critério técnico.

Outrossim, a infra-estrutura do governo municipal é incompatível, ou seja, carente em relação à dinâmica das atividades governamentais, obstando satisfatória gestão fiscal e administrativa e, em última análise, um deficitário atendimento às necessidades públicas por falta de condutas físicas e instrumentais.

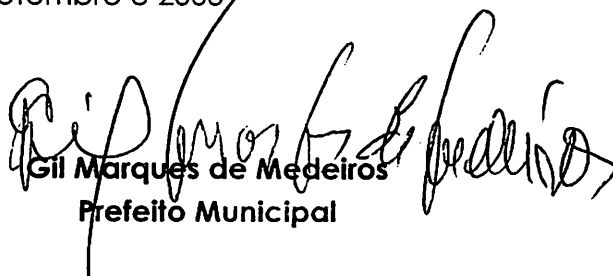
Por fim, a Lei Municipal nº 1.000, de 2005, que institui o Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios brasileiros, matéria já apreciada e aprovada por Vossas Excelências.

Por fim, a Lei Municipal nº 1.000, de 2005, que institui o Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios brasileiros, matéria já apreciada e aprovada por Vossas Excelências.

Por último, o poder Executivo empenha-se em resolver o problema de Previdência Municipal, um anseio desta casa e da população em geral. Para tanto firmou convênio com a APPM-Prev e está implantando de fato e de direito o Fundo de Previdência Municipal, que sequer foi contemplado na LOA/2005.

Por todos esses motivos, urge abrir créditos adicionais especiais especificadas no projeto, como única forma de viabilizar as atividades enumeradas acima, todas de importância e relevante alcance social, certamente motivadores da sensibilidade legislativa de Vossas Excelências, inclusive no tocante à urgência do presente Projeto.

Picos-PI, 20 de setembro e 2005


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal